

Denomina “Viaduto Frei Galvão” o viaduto situado no km 58 da rodovia BR-116, no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado “Viaduto Frei Galvão” o viaduto situado no km 58 da rodovia BR-116, no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de março de 2014.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal